

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/SEA N.º 37/2025
PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE
CATARINENSE POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS SETORIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

PROGRAMA DE GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DE SANTA CATARINA —
COMPRAS SC

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEA)**, definida no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação n.º 18/2023, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para fomentar, por meio da seleção de bolsistas qualificados, pesquisa científica e tecnológica para a modernização do ciclo de compras públicas e o aperfeiçoamento do gerenciamento da cadeia integrada de suprimentos dos órgãos e entidades do Poder Executivo, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; do Decreto Estadual n.º 438/2024, da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, **considerando:**

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que a SEA teve seu credenciamento homologado nos termos da Portaria FAPESC n.º 53/2023, de Credenciamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, para implementação de parcerias em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Estado e resolução de demandas da sociedade catarinense;
- que compete à SEA, dentre outras atribuições, estudar, pesquisar, planejar, implantar e acompanhar a modernização para o aperfeiçoamento contínuo dos Sistemas Integrados de Compras Públicas da Diretoria, bem como participar dos processos de tomada de decisões relacionadas aos Sistemas Integrados de Compras Pública;
- que compete à SEA articular-se com as Gerências da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos e com os órgãos e as entidades integrantes do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços (SAGMS), a fim de identificar necessidades de melhoria nos sistemas, receber solicitações, elaborar projetos, formulários, fluxos de normas e rotinas, propondo alterações necessárias à modernização e racionalização do sistema, gerenciar fila de demandas, promover o monitoramento contínuo dos dados e das informações dos sistemas, buscar soluções tecnológicas que permitam maximizar a usabilidade, a integração e a transparência das informações;
- que compete à SEA responsabilizar-se pelo acompanhamento do contrato com fornecedores de sistemas, em aspectos relativos à evolução, sustentação e manutenção

preventiva e corretiva e pela emissão de pareceres técnicos para a aquisição de soluções tecnológicas.

1. DO OBJETIVO

Selecionar bolsistas qualificados para fomentar a modernização do ciclo de compras públicas e aperfeiçoamento do gerenciamento da cadeia integrada de suprimentos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da promoção da economicidade, agilidade, governança, transparência e sustentabilidade nas compras públicas.

1.1. Dos objetivos específicos

1.1.1. Aperfeiçoar o gerenciamento da cadeia integrada de suprimentos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Governo do Estado de Santa Catarina.

1.1.2. Assegurar o equilíbrio fiscal e a capacidade de investimento estatal.

1.1.3. Melhorar a percepção da sociedade sobre as licitações do Estado de Santa Catarina.

1.1.4. Contribuir na gestão de despesas, visando à redução dos custos e melhoria na qualidade dos gastos nas compras públicas.

1.1.5. Gerenciar o abastecimento e o desperdício de materiais adquiridos pelos órgãos subordinados ao Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços (SAGMS).

1.1.6. Padronizar e racionalizar as compras governamentais, com a centralização das compras de itens comuns e a normatização das compras descentralizadas.

1.1.7. Monitorar indicadores de desempenho para uma efetiva gestão por resultados, para prestar melhores serviços ao cidadão, incluindo a realização de pesquisas científicas visando tornar pública a evolução do setor de compras do Estado.

1.1.8. Garantir mais transparência e participação da sociedade no ciclo de compras públicas.

1.1.9. Promover o desenvolvimento da economia local e a sustentabilidade nas compras públicas.

1.1.10. Ampliar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais nas compras governamentais do Estado de Santa Catarina.

1.1.11. Disponibilizar ferramentas para promoção da boa governança, integridade e gestão de risco nas compras públicas.

1.1.12. Apoiar e promover a sustentabilidade, por meio de produtos, processos e serviços, correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) da Agenda 2030 no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

2.1. Caberá à SEA, com acompanhamento da FAPESC, realizar a seleção dos(as) bolsistas, por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.

2.2. A ordem de classificação e o ranqueamento dos(as) candidatos(as) serão realizados pela SEA, com acompanhamento da FAPESC.

2.3. A FAPESC realizará a vinculação dos(as) bolsistas conforme o número de vagas e conforme ordem de classificação.

2.4. A formalização da bolsa será por meio de assinatura de Termo de Compromisso de Bolsa (Anexo III) e Plano de Trabalho (Anexo IV).

2.5. O(A) bolsista deverá dedicar-se, na forma presencial, às atividades descritas no Plano de Trabalho.

2.6. É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.

2.7. O(A) bolsista não pode acumular bolsas financiadas com recursos públicos de agências de fomento e fundos de CTI federais e estaduais, exceto bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no país, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada. Casos específicos serão analisados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

2.8. Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada.

2.9. Servidor público não poderá receber bolsa da modalidade PDIG.

2.10. Os(As) candidatos(as) deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo V.

- 2.11.** A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes desta Chamada.
- 2.12.** Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- 2.13.** Os(As) bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados(as) por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela SEA com a FAPESC.
- 2.14.** O vínculo poderá ser rompido a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização por meio de ofício encaminhado à FAPESC, com apresentação de justificativa, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista.
- 2.15.** A concessão das bolsas não compreende a concessão remunerada de férias e licenças.
- 2.16.** O(A) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso haja necessidade de deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.
- 2.17.** O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do projeto implica em seu cancelamento imediato e na obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.
- 2.18.** O(A) bolsista deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com Autorização de Residência por prazo indeterminado no Brasil.

3. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	11/06/2025
Período de inscrição do(a)s candidato(a)s no <i>link</i> definido no item 5.2	De 11/06/2025 a 11/07/2025
Análise de admissibilidade	De 11/07/2025 a 21/07/2025
Resultado preliminar de admissibilidade	24/07/2025
Período para apresentação de recursos via e-mail	De 25/07/2025 a 29/07/2025
Resultado final de admissibilidade	31/07/2025
Análise de mérito	De 01/08/2025 a 11/08/2025
Resultado preliminar de mérito	13/08/2025
Período para apresentação de recursos via e-mail	De 14/08/2025 a 18/08/2025
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	20/08/2025
Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	De 20/08/2025 a 26/08/2025
Início das atividades e recepção do(a) bolsista no órgão	01/09/2025

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1.** O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)**, oriundos do orçamento da SEA, para ser aplicado em 02 (duas) bolsas, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante justificativas substanciadas que serão avaliadas pela FAPESC.
- 4.2.** Os valores de financiamento das bolsas deverão ser descentralizados à FAPESC pela SEA, devendo ocorrer 30 (trinta) dias antes do início da concessão das bolsas.
- 4.3.** As bolsas terão valor de referência conforme o Quadro 01: Bolsa Referência e Valores, segundo a Política de Bolsas da FAPESC.

Quadro 02: Bolsa Referência e Valores

MODALIDADE DE BOLSA	PERFIL DO(A) BOLSISTAS	VALOR DA BOLSA (R\$)
PDIG-I	Profissional com título de doutorado em qualquer área há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência comprovada.	7.000,00

PDIG-II	Profissional com título de doutorado em qualquer área há, no mínimo, 03 (três) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 09 (nove) anos de experiência comprovada.	6.200,00
PDIG-III	Profissional com título de mestrado em qualquer área há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 06 (seis) anos de experiência comprovada.	5.800,00
PDIG-IV	Profissional com título de mestrado em qualquer área há, no mínimo, 03 (três) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência comprovada.	5.500,00
PDIG-V	Profissional com título de especialista em qualquer área há, no mínimo, 02 (dois) anos ou graduação em qualquer área com, no mínimo, 04 (quatro) anos de experiência comprovada.	3.500,00

4.4. Caso o desembolso ocorra em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da SEA.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A SEA, com acompanhamento da FAPESC, será responsável pela seleção dos(as) candidatos(as), obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6, da admissibilidade, e item 7, da análise e julgamento de mérito quanto à qualificação técnica, permitindo ampla participação e isonomia.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, por meio do [link](#), mediante o preenchimento completo da ficha de inscrição e apresentação, **obrigatória**, dos seguintes documentos:

5.2.1. Documento oficial de identidade emitido nos últimos 10 (dez) anos (brasileiro: carteira de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.2.2. Título de eleitor.

5.2.3. Comprovante de Titulação Técnica Obrigatória, conforme Anexo I, por meio de diploma de curso superior, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado conforme a Resolução n.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.2.4. Comprovante de Capacidade Técnica Complementar Obrigatória, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública.

5.2.5. Comprovante de Tempo de Experiência Profissional Obrigatório, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública.

5.2.6. Comprovante de Titulação Complementar ao nível *lato sensu* ou *stricto sensu*, se houver.

5.2.7. Cópia do currículo da Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), atualizado nos últimos 03 (três) meses, em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículos).

5.2.8. Preferencialmente, cópia do registro ORCID (<https://orcid.org/register>).

5.3. Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, e em formato PDF.

5.4. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor público devidamente habilitado no país, nos termos da legislação vigente.

5.5. A ausência da tradução juramentada implicará na desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.

5.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras, provenientes de arquivos corrompidos ou bloqueados.

- 5.7.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados no momento da submissão da candidatura. Não serão considerados documentos cuja submissão (*uploads*) não tenha sido concluída.
- 5.8.** Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o término do período de inscrição.
- 5.9.** Será aceita uma única submissão por candidato(a). Em caso de envio de mais de uma submissão, somente a última enviada será considerada, sendo desclassificadas as anteriores.
- 5.10.** É de responsabilidade da SEA atestar a veracidade das informações dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as).
- 5.11.** É de responsabilidade da SEA a guarda dos documentos recebidos pelos(as) candidatos(as) e dos documentos relativos às etapas de avaliação por até 10 (dez) anos.
- 5.12.** Para fins de comprovação da experiência tratada no item 5.2.5, autodeclarações serão aceitas se forem apresentadas com outro documento que comprove o exercício da atividade, por exemplo, declaração de imposto de renda, documento da previdência social, nota fiscal etc.

6. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

- 6.1.** Podem concorrer à presente Chamada Pública candidatos(as) com titulação nas áreas previstas no Anexo I da presente Chamada Pública.
- 6.2.** O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento aos critérios para enquadramento nas modalidades de bolsa PDIG e atendimento aos demais critérios exigidos, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.
- 6.3.** O não atendimento aos critérios implicará a não admissibilidade da candidatura submetida à vaga.
- 6.4.** A SEA, com acompanhamento da FAPESC, procederá à análise de admissibilidade dos(as) candidatos(as) verificando o item 5.2 da presente Chamada Pública.
- 6.5.** Os(as) candidatos(as) que não atenderem ao item acima mencionado serão previamente desclassificados.
- 6.6.** A SEA, com acompanhamento da FAPESC, será responsável pela análise dos documentos e avaliação de mérito das candidaturas submetidas, obedecendo aos critérios de admissibilidade e mérito estabelecidos nesta Chamada Pública.
- 6.7.** A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 5.2 da presente Chamada Pública, anexados ao *link* no momento da inscrição.
- 6.8.** Para enquadramento na modalidade de bolsa, o(a) candidato(a) deverá comprovar experiência pelo tempo mínimo exigido conforme a vaga, que será contado a partir dos documentos apresentados para fins de comprovação do tempo de experiência.
- 6.9.** Os resultados serão disponibilizados na página da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/>, conforme cronograma.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** A análise e o julgamento de mérito quanto à qualificação técnica terão caráter eliminatório e serão realizados e homologados pelo gestor(a) máximo(a) da SEA, com o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).
- 7.2.** O(a) candidato(a) será pontuado com os itens constantes no Anexo II — Avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), os quais deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades, públicas ou privadas, apresentados no ato da inscrição, devendo indicar data-início (dd/mm/aaaa) e data-fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão constar o nome, o cargo e assinatura do(a) responsável por atestar a informação.
- 7.3.** O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos constantes no item 5.2 anexados no ato da inscrição, sendo concedida a pontuação conforme a avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), constante no Anexo II da presente Chamada Pública.
- 7.4.** Pontuação inferior a 10 (dez) pontos, considerando a Capacidade Complementar Obrigatória, o(a) candidato(a) será considerado(a) “Não aprovado(a)”.

7.5. Pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, considerando a Capacidade Complementar Obrigatória, que não se enquadre no número de vagas ofertadas, o(a) candidato(a) será considerado(a) "Classificado(a)".

7.6. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no item Capacidade Complementar Obrigatória. Caso persista o empate, será considerado o maior tempo de experiência, contados em meses, conforme os documentos apresentados para fins de comprovação do item Tempo de Experiência.

7.7. Caso não haja candidato(a)s qualificado(a)s conforme os itens 7.5 e 7.6 da presente Chamada Pública, no número de vagas previstas, a SEA se reserva o direito de não preencher as vagas excedentes.

7.8. É vedado a qualquer representante da SEA julgar candidaturas em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) o(a) candidato(a) seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato, ou respectivos cônjuges, ou companheiros(as).

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa fundamentada para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no item 3, do cronograma, após a divulgação das candidaturas pré-selecionadas, cabendo à SEA, junto à FAPESC, manifestar-se sobre os recursos.

8.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail pepmc@sas.sc.gov.br. Os resultados serão divulgados no site da SEA e no site da FAPESC, conforme previsto no item 3, do cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos apresentados.

8.3. Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação dos consultores/avaliadores *ad hoc*.

8.4. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A FAPESC tornará público o resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC) e disponibilizará a relação de candidatos(as) aprovados(as) no site www.fapesc.sc.gov.br, nos prazos previstos, conforme o item 3, do cronograma.

9.2. Após a publicação dos resultados, os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta, ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.

9.3. O(A) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, que será enviado pela FAPESC, em até 02 (dois) dias úteis, será eliminado do processo seletivo, perdendo sua vaga para o(a) próximo(a) candidato(a) na classificação subsequente.

9.4. Caso o(a) candidato, uma vez convocado, não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação para o final da lista dos classificados, podendo ser novamente convocado caso haja nova oferta de vaga, observando-se o prazo de vigência da presente Chamada Pública.

9.5. O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma única vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos(as) a se convocar.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Para a implementação das bolsas será necessário o cadastro do(a) candidato(a) convocado(a) no sistema SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>) e o envio, conforme prazos constantes no item 3, cronograma, da seguinte documentação:

10.1.1. Documento oficial de identidade emitido nos últimos 10 (dez) anos (brasileiro: carteira de identidade, CTPS, CNH, carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte; estrangeiro: CIE/RNE) e CPF.

10.1.2. Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) devidamente rubricado, assinado e digitalizado.

10.1.3. Plano de Trabalho do(a) Bolsista (Anexo IV), devidamente rubricado, assinado e digitalizado.

10.1.4. Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), devidamente assinado e digitalizado.

10.1.5. Comprovante de conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

10.1.6. Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina atualizado e emitido nos últimos 03 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) deverá ser apresentada, adicionalmente, declaração de residência (modelo Anexo VI) assinada pelo titular, informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência.

10.2. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

10.3. Conforme disposto no item 2.9 desta Chamada, servidor público não poderá receber bolsa na modalidade PDIG.

10.4. O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas.

10.5. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista(a) pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no item 3, do cronograma.

10.6. O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.

10.7. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para as bolsas serão acompanhados pela SEA, conforme os Planos de Trabalho estabelecidos.

10.8. O(A) bolsista deverá dedicar-se às atividades objeto da presente Chamada Pública, na modalidade presencial, na região da Grande Florianópolis, em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais.

10.9. Será impeditivo à implementação ou continuidade da bolsa, pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter a adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

10.10. A FAPESC pode, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar e até mesmo cancelar a vinculação do(a) bolsista.

10.11. Quando da desistência, cancelamento de vinculação ou desligamento do(a) bolsista, no período vigente da presente Chamada Pública, poderá, por solicitação do(a) coordenador(a) e com a concordância da SEA e da FAPESC, ser chamado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a vaga.

10.12. As bolsas que não forem implementadas na data prevista no item 3, cronograma, serão implementadas pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa.

11. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Das atribuições do programa e suas entregas/produtos

11.1.1. O Programa de Gestão de Compras Governamentais de Santa Catarina — Compras SC, tem como principal atribuição a modernização do ciclo de compras públicas e o aperfeiçoamento do gerenciamento da cadeia integrada de suprimentos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da promoção da economicidade, agilidade, governança, transparência e sustentabilidade nas compras públicas, por meio da seleção de recursos humanos qualificados, para atuarem na pesquisa e implementação dos pilares do programa, acompanhamento dos indicadores, cumprimento das ações de Governo relativo a compras públicas e no diagnóstico junto aos órgãos.

11.1.2. A elaboração e a implementação do Programa de Gestão de Compras Governamentais de Santa Catarina — Compras SC, serão alcançadas pelas seguintes atividades, entregas e produtos:

- a)** diagnóstico e contextualização;

- b) definição do escopo;
- c) coleta e preparação de dados;
- d) análise de dados;
- e) modelagem de dados;
- f) comunicação dos resultados.

11.1.3. Os(As) bolsistas exercerão sua função limitando-se, exclusivamente, ao Programa de Gestão de Compras Governamentais de Santa Catarina — Compras SC, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas, ou funções nos órgãos, ou entidades estaduais a que forem designados, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso de Bolsa.

11.1.4. Durante o desenvolvimento do programa, toda e qualquer solicitação de alteração no Plano de Trabalho deverá ser feita previamente à FAPESC, via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

11.1.5. O acompanhamento e avaliação do projeto e dos(as) bolsistas serão realizados por meio de apresentação de relatório técnicos de atividades semestrais e de relatório técnico final de atividades, ou, ainda, a qualquer momento, mediante solicitação da FAPESC.

- a) os relatórios técnicos do(a)s bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC, pelo(a)s bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a) e supervisor(a) designados(as) pela SEA;
- b) o relatório semestral do projeto deverá ser encaminhado à FAPESC pelo(a) coordenador(a) designado(a) pela SEA;
- c) os relatórios técnicos deverão ser encaminhados à FAPESC em até 10 (dez) dias, contados do último dia do período descrito no documento.

11.1.6. A SEA designará um(a) coordenador(a) e um(a) supervisor(a) para acompanhar o Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, respectivamente.

11.1.7. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico definido pela FAPESC e/ou no prazo determinado implicará a suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

11.1.8. Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

11.1.9. Sempre que solicitado, deverá ser realizada a capacitação do conhecimento gerado para a equipe técnica da FAPESC e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina.

11.1.10. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC

12. DOS(AS) BOLSISTAS

12.1. Das obrigações dos(as) bolsistas

12.1.1. O(a) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades orientadas pela SEA conforme o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

12.1.2. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao objeto da presente Chamada Pública, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC e à SEA.

12.1.3. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

12.2. Das atribuições dos(as) bolsistas

12.2.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para as bolsas terão como principal atribuição realizar atividades de pesquisa para o desenvolvimento do Programa de Gestão de Compras Governamentais de Santa Catarina — Compras SC.

12.2.2. Os(As) bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio das atividades do Plano de Trabalho, entregas e produtos descritos no item 11.1.2 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites das competências técnicas, profissionais e acadêmicas relativas à vaga para a qual foi selecionado(a).

12.2.3. As atividades do Plano de Trabalho serão exercidas na modalidade presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. A bolsa será cancelada mediante:

13.1.1. Solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto;

13.1.2. Solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:

- a) o descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
- b) por descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos na presente Chamada Pública;
- c) prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida; ou
- d) falecimento do(a) bolsista.

13.2. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista e encaminhado para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

13.3. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

14. DO AFASTAMENTO

14.1. Em caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.

14.2. O(A) bolsista pode solicitar o afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.

14.3. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

15.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15.3. O(a) beneficiário(a) deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos e licença gratuita de uso dos ativos de PI, assim como o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada

Pública, deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

16.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **“Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 37/2025”**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 37/2025”**.

16.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

16.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

16.5. Caso o(a) proponente ou interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo: políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculado.

16.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio das ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no DOE-SC. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço inova.gov@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 19/2025”.

17.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

18.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

18.3. Os(as) proponentes/beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN) da Controladoria-Geral do Estado (CGE/SEA) n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles contratados.

18.4. Comprometem-se em notificar à CGE qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão desta Chamada, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de representantes e proponentes/beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), CPF, CNH, passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos(as) representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

19.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

19.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos(as) titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

19.4. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

19.5. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

19.6. A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

19.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

19.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada

pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

20.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site: <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site: www.fapesc.sc.gov.br, na aba Chamadas Públicas.

20.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas na forma da lei.

20.4. O(A) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.

20.5. O(A) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.

20.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

20.7. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

20.8. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

21.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

21.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS NESTA CHAMADA PÚBLICA

Vaga 01 - Tecnologia da informação - Foco em tecnologia e Ciência de dados

Número de Bolsas: 01 (uma)

Modalidade de Bolsa: previstas no Quadro 02: Bolsa referência e valores, a ser definida conforme o tempo de experiência, titulação e/ou certificação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Tecnologias da Informação, Estatística (com ênfase em gestão da informação ou tecnologia), Engenharia de Produção (com ênfase em gestão da informação ou tecnologia).

Titulação Técnica Obrigatória Complementar: pós-graduação em tecnologia da informação e/ou administração pública.

Capacidade Técnica Complementar Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovação com, no mínimo, 30 (trinta) horas, na forma de cursos de extensão e/ou curta duração cursos de pós-graduação, desde que não apresentados para fins de enquadramento na modalidade de bolsa pretendida, e/ou participações em eventos em, pelo menos, 01 (uma) das seguintes áreas: *analytics*, ciência de dados, SQL, Python e/ou Power BI. A contagem de pontos será atribuída por meio da contagem de horas de capacitação apresentadas pelo candidato.

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações em, pelo menos, 01 (uma) das seguintes áreas: *analytics*, ciência de dados, SQL, Python e/ou Power BI. Para fins de comprovação do tempo de experiência serão consideradas somente as experiências adquiridas após a conclusão do curso de graduação.

Vaga 02 - Tecnologia da informação - Foco em perfil analítico e voltado à inovação

Número de Bolsas: 01 (uma)

Modalidade de Bolsa: previstas no Quadro 02: Bolsa referência e valores, a ser definida conforme o tempo de experiência, titulação e/ou certificação apresentado pelo(a) candidato(a) no momento da submissão.

Titulação Técnica Obrigatória: graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado, a depender da modalidade de bolsa pretendida, em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Engenharia de Computação, Tecnologias da Informação, Estatística (com ênfase em gestão da informação ou tecnologia), Engenharia de Produção (com ênfase em gestão da informação ou tecnologia), Administração Pública (com ênfase em gestão da informação ou tecnologia), Design (com foco em processos ou inovação), Gestão de Tecnologia da Informação.

Titulação Técnica Obrigatória Complementar: pós-graduação em Tecnologia da Informação e/ou Administração Pública.

Capacidade Técnica Complementar Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovação com, no mínimo, 30 (trinta) horas, na forma de cursos de extensão e/ou curta duração

curso de pós-graduação, desde que não apresentados para fins de enquadramento na modalidade de bolsa pretendida, e/ou participações em eventos em, pelo menos, 01 (uma) das seguintes áreas: *analytics*, ciência de dados, Microsoft Power BI, Inovação e tecnologia, inteligência artificial. A contagem de pontos será atribuída por meio da contagem de horas de capacitação apresentadas pelo candidato.

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações em, pelo menos, 01 (uma) das seguintes áreas: ciência de dados, *analytics*, tecnologia da informação, inteligência artificial, gestão pública digital e design estratégico, desde que relacionadas ao uso e aplicação de soluções tecnológicas e inovadoras, especialmente no contexto organizacional e governamental. Para fins de comprovação do tempo de experiência serão consideradas somente as experiências adquiridas após a conclusão do curso de graduação.

SOMENTE LEITURA

ANEXO II
AValiação do Mérito Técnico do(a) Candidato(a)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	DESCRIÇÃO DO ITEM	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (ATESTADOS)		PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
			QTDE.	PONTUAÇÃO	PESO	MIN	MÁX	
1) Titulação Complementar	Pós-Graduação conforme o Anexo I	Especialização <i>lato sensu</i>	0 a 01	05	01	0	05	30
		Mestrado	0 a 01	10	01	0	10	
		Doutorado	0 a 01	15	01	0	15	
2) Capacidade Técnica Complementar Obrigatória	Capacidade técnica de conforme Anexo I	A comprovação da capacidade técnica se dará por meio de certificados e/ou declarações contendo as horas de capacitação, conforme Anexo I do Edital	Cursos até 60h (limitado a apresentação de até 05 documentos)	01	05	0	05	30
			De 61h até 359h de capacitação (limitado a apresentação de até 05 documentos)	01	05	0	05	
			De 360h até 900h de capacitação (limitado a apresentação de até 05 documentos)	02	05	0	10	
			Mais de 900h de capacitação (limitado a apresentação de 01 documento)	10	01	0	10	
3) Tempo de Experiência ^[1]	Experiência de conforme o Anexo I	A comprovação da experiência se dará conforme Anexo I do Edital.	De 01 a 03 anos	04 pontos por cada 12 meses completos	03	0	12	40
			A partir de 04 anos até o limite de 07 anos	07 pontos por cada 12 meses completos	04	0	28	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS								100

^[1] Obrigatório para os candidatos que apresentaram somente diploma de Graduação para fins de enquadramento na modalidade de bolsa PDIG pretendida.

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 37/2025

PROGRAMA DE GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DE SANTA CATARINA —
COMPRAS SC

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC N.º:

O Programa de Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG) objetiva:

Atender a projetos demandados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados a políticas públicas para promover o desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, e estimular a inovação, por meio da concessão de bolsas que visem capacitar recursos humanos, produzir conhecimento e desenvolver pesquisa relacionada a demandas de grande relevância para o Estado.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições dos partícipes:

- I- Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública ~~XX/20XX~~, qualificada conforme cláusula segunda do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta.
- II- Coordenador(a) do(a) Bolsista:** profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta do presente Termo.
- III- Supervisor(a) do(a) Bolsista:** profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta do presente Termo.
- IV- Entidade:** entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta que receberá o(a) bolsista para desenvolver e implementar proposta de metodologia para a formulação, avaliação, monitoramento e implementação de políticas públicas na Administração Pública Estadual.
- V- FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

NOME:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CPF:	RAÇA/ETNIA:
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
DATA DE EXPEDIÇÃO:	UF:
PROFISSÃO:	

DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO):			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
TEMPO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DE SC:			
ESTADO E MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:			
N.º TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:	UF:
DATA DE EMISSÃO TÍTULO:		MUNICÍPIO:	
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA:		CONTA:	

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A)

NOME:		
CPF:		
RG:	ÓRGÃO EXP.:	DATA EXP.:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO COMERCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO):		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO):		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
E-MAIL:		
NOME DA ENTIDADE DE VÍNCULO:		
NOME DO SUPERVISOR DO BOLSISTA:		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG), conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da bolsa: PDIG-X	
Valor da bolsa:	Duração da bolsa (meses):
Data-início da bolsa: (a definir)	Data-fim da bolsa: (a definir)

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPIES

I- Do(a) bolsista

- a) manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- b) fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- c) encaminhar ao(à) coordenador(a) do projeto o relatório de atividades vinculadas à bolsa;
- d) participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- e) atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- f) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- g) fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

II- Do(a) coordenador(a) do projeto

- a) realizar a indicação, substituição ou cancelamento de bolsa obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos pela FAPESC;
- b) comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do(a) bolsista;
- c) comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do projeto;
- d) acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- e) prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- f) orientar o(a) bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- g) supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista e encaminhá-los nos prazos estabelecidos pela FAPESC;
- h) participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- i) atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
- j) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- k) fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- l) designar, quando necessário, um(a) supervisor(a) para acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.

III- Do(a) supervisor(a) do(a) bolsista

- a) acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas;
- b) supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista;
- c) não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar, previamente, à

FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

IV-Entidade/Órgão da Administração Pública Estadual parceiro

- a) conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e demais normativas da FAPESC;
- b) adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsa e demais normativas da FAPESC;
- c) informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto em parceria com a FAPESC;
- d) colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC;
- e) em caso de exercício de atividade do(a) bolsista fora da sede, definido em Plano de Trabalho, é de responsabilidade da entidade/órgão providenciar o ressarcimento das despesas do(a) bolsista;
- f) disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:
 - 1. nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
 - 2. título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - 3. transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
 - 4. nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - 5. nome do material intelectual citado em patentes anualmente; e
 - 6. nome de empresas criadas e faturamento anual.

V- Da FAPESC

- a) cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- b) liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- c) acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- d) participar da organização, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- e) realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 5 da Resolução FAPESC n.º 3/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no seu imediato cancelamento e a restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a) e o supervisor(a), com o bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades realizadas pelo(a) bolsista, e os encaminharão para análise e avaliação pela instituição parceira, quando previsto no projeto. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses, e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá apresentar relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. Após anuência da instituição parceira, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à FAPESC os relatórios citados no item 11.3.

Parágrafo quinto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo sexto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do projeto ou do(a) supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo oitavo. O(A) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO

Parágrafo primeiro. O projeto e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I. estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital, neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II. demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) no Estado de Santa Catarina;
- III. caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo segundo. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I. não demonstrem a efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II. não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A bolsa será cancelada mediante:

- I. solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto;
- II. solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:
 - a) o descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
- III. por descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução n.º 03/2024 e na Chamada Pública;
- IV. prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida;
- V. falecimento do(a) bolsista.

Parágrafo segundo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista e encaminhado para o e-

mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(a) bolsista.

Parágrafo terceiro. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO AFASTAMENTO

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista não possui vínculo trabalhista de qualquer natureza com a FAPESC ou com a instituição onde exerça as atividades previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista não possui direito a férias.

Parágrafo terceiro. No caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quarto. O(A) bolsista pode solicitar o afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quinto. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- I. dolo ou má-fé contra o erário;
- II. recebimento indevido;
- III. solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- IV. descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- V. prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(A) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo quinto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

Parágrafo terceiro. Esta obrigação deve ser cumprida pelo(a) proponente/beneficiário(a), bolsista, equipe de trabalho e instituição proponente/interveniente.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. Os partícipes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quatro. Os(As) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente/interveniente/beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em *websites*, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. Por fim, o(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(A) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto e supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento do sistema citado.

Parágrafo sexto. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

Parágrafo sétimo. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

Bolsista

Coordenador

FAPESC

Supervisor

SOMENTE LEITURA

ANEXO IV**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 37/2025****PROGRAMA DE GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DE SANTA CATARINA -
COMPRAS SC****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1.	Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2.	Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3.	Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1.	Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
-------------	-----------------------------	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data:	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .*	Clique ou toque aqui para inserir o texto
---	---

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.2. Entregas finais esperados (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	Insira uma data

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital no qual o projeto do(a) bolsista está vinculado.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Bolsista

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Orientador(a)

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Instituição de Ensino

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Coordenador(a) do PPG

FAPESC

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo com RG n.º insira o número do RG e CPF n.º insira o número do CPF, declaro que disponho de **30 (trinta) horas/semanais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública Edital De Chamada Pública FAPESC n.º XX/20XX — Insira o nome do Edital, e:

- ☐ não possuo vínculo de qualquer natureza.
- ☐ possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorização do Supervisor e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, declaro que reside no endereço _____ (Colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VQ3Z549M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 10/06/2025 às 19:49:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE3OTNfMTc5M18yMDI0X1ZRM1o1NDIN> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001793/2024** e o código **VQ3Z549M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.